

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE CERRO NEGRO CNPJ 82508433/0113-13
RESPONSÁVEL LEGAL – DIRETOR PRESIDENTE – VALTER JOSÉ GALLINA

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência e se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e demais endereços abaixo relacionados:

Escritório de Cerro Negro: RUA – ORIDES DELFES FURTADO, 739- CEP: 88.585.000

FONE: (049) 3258 – 0000

LABORATÓRIO REGIONAL DE CURITIBANOS: AV. LEOBERTO LEAL, 222- CEP – 89.520.000

FONE (049) 3245 – 0590 - labcuritibanos@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretária Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal no seguinte endereço:

RUA – FRANCISCO PUCCI PRIMO, 79- FONE – (049) 3258 - 0003- CERRO NEGRO - SC

PARTICULARIDADES PRÓPRIAS DO MANANCIAL:

A CASAN está presente no município desde 1981. A captação de água ocorre em manancial subterrâneo, através de poço tubular profundo, seccionado entre 100 e 180 m de profundidade.

As obras de captação de água através de poços profundos oferecem condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, já que estes mananciais são naturalmente mais protegidos dos agentes poluidores, desta forma a qualidade natural da água extraída, em geral, é adequada ao consumo humano dispensando tratamentos acentuados.

As estiagens prolongadas e a retirada da cobertura vegetal reduzem o volume de extração da água dos mananciais.

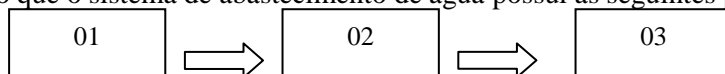
A CASAN efetua o monitoramento periódico de alguns parâmetros

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA) sendo o endereço de sua coordenadoria na Rua Otacílio Vieira da Costa, 412, 575 – CEP 88502-070 – Lages – SC - Fone (49) 3289-6339 - E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

A qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Cerro Negro**, consiste em uma simples desinfecção para prevenção contra riscos sanitários na reservação e distribuição, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



01 – Captação da água

Processo no qual ocorre a captação da água do poço e condução por bombeamento e adutora até a Casa de Química.

02– Tratamento final (desinfecção e fluoretação)

Após esta etapa a água está apta para consumo. O processo possui como finalidade a desinfecção química através da adição de *cloro* e prevenção contra a cárie dentária através da adição do *flúor*.

03– Reservação e distribuição

Após a potabilização a água é armazenada em um reservatório com capacidade total de 30 m³. A rede de distribuição encaminha a água para os pontos de consumo.

**Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída
CERRO NEGRO**

| Meses/Ano | Parâmetros | Cloro Residual | Cor Aparente | Turbidez | Coliformes Totais | E. Coli |
|--|--------------------------------|--------------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------|---|
| nov/14 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| dez/14 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| jan/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 01 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 09 | 10 |
| fev/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| mar/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| abr/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| mai/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 01 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 09 | 10 |
| jun/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 02 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 08 | 10 |
| jul/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 02 | 01 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 08 | 09 | 10 |
| ago/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| set/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| out/15 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Nº de análises exigidas pela Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS | | 10 | 05 | 10 | 10 | 10 |
| VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS | | 0,2 a 5,0 mg/L Cl₂ | Até 15,0 uH | Até 5,0 NTU | Presença em 5% das amostras | Ausência em 100mL em 100% das amostras |

Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor Aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

***E. coli*/Coliformes Termo tolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal**

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria 2914/2011 do MS”